



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº. 4.070, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar armações de óculos de grau a pessoas carentes, de baixa renda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador FRANCISCO TARCÍSIO SILVA, a saber:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório ou convênios, a adquirir e doar armações de óculos de grau a pessoas carentes e de baixa renda.

Art. 2º Para o recebimento de armação de óculos de grau o beneficiário deverá:

I – apresentar receituário médico oftalmológico emitido por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, recomendando o uso de óculos de grau;

II – comprovar residência no Município de Linhares-ES; e

III – estar cadastrado no CadÚnico.

§ 1º São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda *per capita*) de até meio salário mínimo – R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) ou renda familiar total de até três salários mínimos – R\$ 3.636,00 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

§ 2º Terão prioridade no benefício às pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 3º O auxílio previsto nesta Lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias ou indicadas pelo Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber à presente Lei.

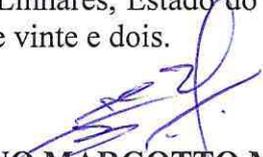
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.



BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos